

## PORTARIA Nº 161, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Publica lista de propostas desabilitadas no âmbito do Programa Rede de Atenção Psicossocial.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Título IX - Do financiamento fundo a fundo para execução de obras - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica publicada, na forma do Anexo a esta Portaria, a lista das propostas de obras desabilitadas no âmbito do Programa Rede de Atenção Psicossocial em função dos motivos a seguir:

I - não cumprimento de prazo para superação da etapa de ação preparatória;

II - não cumprimento de prazo para superação da etapa de execução e conclusão com a emissão do Atestado de Conclusão de Obra da Unidade e sua inserção no SISMOB;

e

III - manifestação formal dos entes beneficiados quanto à desistência de execução do objeto habilitado.

Parágrafo único. As propostas canceladas tiveram percentual de execução de obra abaixo de 60%.

Art. 2º Nos termos do art. 1.117 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e conforme preconizado nas Portarias de habilitação, os entes federativos que tiveram suas propostas da Rede de Atenção Psicossocial desabilitadas estarão sujeitos à devolução dos recursos financeiros ao Fundo Nacional de Saúde, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos para devolução dos recursos financeiros estão disponibilizados no portal do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico <http://portalfns.saude.gov.br/servicos/1257-emissao-de-gru>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

## Desabilitação de 19 propostas da Rede de Atenção Psicossocial

Número da proposta	Ano Habilitação	Número da portaria	Data da portaria	UF	CNPJ	Entidade	Município	Programa	Componente	Objeto	Recurso	Valor total da proposta	Valor empenhado	Valor total pago
11836.978000115007	2015	2136	21/12/2015	RS	11.836.978/0001-04	FMS CARAZINHO/RS	CARAZINHO	Saúde Mental	Centro de Atenção Psicossocial	de Construção	Emenda	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ -
11371082000113015	2013	3168	20/12/2013	PE	11.371.082/0001-05	FMS CARUARU/PE	CARUARU	Saúde Mental	Unidade de Acolhimento	de Construção	Programa	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
10652262000113010	2013	3168	20/12/2013	CE	10.652.262/0001-94	FMS QUIXADÁ/CE	QUIXADÁ	Saúde Mental	Unidade de Acolhimento	de Construção	Programa	R\$ 500.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
08935681000113019	2013	2495	23/10/2013	SC	08.935.681/0001-91	FMS FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS	Saúde Mental	Unidade de Acolhimento	de Construção	Programa	R\$ 500.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 400.000,00
07792137000113043	2013	3168	20/12/2013	AL	07.792.137/0001-75	FMS MACEIÓ/AL	MACEIÓ	Saúde Mental	Unidade de Acolhimento	de Construção	Programa	R\$ 500.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
08184821000113011	2013	2495	23/10/2013	SC	08.184.821/0001-37	FMS JOINVILLE/SC	JOINVILLE	Saúde Mental	Centro de Atenção Psicossocial	de Construção	Programa	R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
04827493000113003	2013	3168	20/12/2013	PB	04.827.493/0001-99	FMS PIANCÓ/PB	PIANCÓ	Saúde Mental	Centro de Atenção Psicossocial	de Construção	Programa	R\$ 1.000.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
11884903000113013	2013	3168	20/12/2013	RJ	11.884.903/0001-07	FMS SÃO GONÇALO/RJ	SÃO GONÇALO	Saúde Mental	Unidade de Acolhimento	de Construção	Programa	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
08935681000113018	2013	2495	23/10/2013	SC	08.935.681/0001-91	FMS FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS	Saúde Mental	Unidade de Acolhimento	de Construção	Programa	R\$ 500.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 400.000,00
10225695000115006	2015	1857	19/11/2015	PE	10.225.695/0001-63	FMS AGRESTINA/PE	AGRESTINA	Saúde Mental	Centro de Atenção Psicossocial	de Construção	Programa	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 160.000,00
05543314000113021	2013	2495	23/10/2013	MT	05.543.314/0001-54	FMS RONDONÓPOLIS/MT	RONDONÓPOLIS	Saúde Mental	Unidade de Acolhimento	de Construção	Programa	R\$ 500.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
11884903000113014	2013	3168	20/12/2013	RJ	11.884.903/0001-07	FMS SÃO GONÇALO/RJ	SÃO GONÇALO	Saúde Mental	Unidade de Acolhimento	de Construção	Programa	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
11113201000113015	2013	2495	23/10/2013	GO	11.113.201/0001-11	FMS PORANGATU/GO	PORANGATU	Saúde Mental	Unidade de Acolhimento	de Construção	Programa	R\$ 500.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
24518573000113051	2013	2495	23/10/2013	RN	19.376.335/0001-37	FMS NATAL/RN	NATAL	Saúde Mental	Unidade de Acolhimento	de Construção	Programa	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
08218991000113016	2013	3168	20/12/2013	BA	08.218.991/0001-95	FMS ITABUNA/BA	ITABUNA	Saúde Mental	Centro de Atenção Psicossocial	de Construção	Programa	R\$ 1.000.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
11884903000113011	2013	3168	20/12/2013	RJ	11.884.903/0001-07	FMS SÃO GONÇALO/RJ	SÃO GONÇALO	Saúde Mental	Unidade de Acolhimento	de Construção	Programa	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
05070404000213015	2014	625	23/04/2014	PA	17.453.467/0001-90	FMS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Saúde Mental	Centro de Atenção Psicossocial	de Construção	Programa	R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
11495687000113038	2013	2495	23/10/2013	MG	11.495.687/0001-08	FMS MONTES CLAROS/MG	MONTES CLAROS	Saúde Mental	Unidade de Acolhimento	de Construção	Programa	R\$ 500.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
11884903000113012	2013	3168	20/12/2013	RJ	11.884.903/0001-07	FMS SÃO GONÇALO/RJ	SÃO GONÇALO	Saúde Mental	Unidade de Acolhimento	de Construção	Programa	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

## PORTARIA Nº 163, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros repassados a partir de 18 de dezembro de 2013 para aquisição de equipamentos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o prazo de até o dia 31 de dezembro de 2021 para execução dos recursos financeiros repassados a partir de 18 de dezembro de 2013 e não executados até 31 de dezembro de 2019, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de que trata o Capítulo I do Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º A aplicação dos recursos referidos no caput deverá ser encaminhada à Comissão Intergestores Bipartite e constar do respectivo Relatório Anual de Gestão (RAG).

§ 2º A relação das propostas elegíveis para execução do disposto neste artigo estará disponível para consulta no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde: [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## PORTARIA Nº 164, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria nº 465/GM/MS, de 26 de março de 2013, que estabelece as regras e os critérios para a realização da avaliação de desempenho individual e institucional para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria (GDASUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 465/GM/MS, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. ....

II - quando o percentual de cumprimento da meta da unidade estiver entre 10% (dez por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), aplicar-se-á a seguinte fórmula: PGI = PCM -10, onde:

a) PGI: Pontuação da GDASUS a ser paga aos servidores de cada unidade de avaliação; e

b) PCM: Percentual de Cumprimento de Meta por unidade de avaliação; e

III - quando o percentual de cumprimento da meta da unidade estiver acima de 75% (setenta e cinco por cento), a pontuação a ser paga ao servidor da unidade será de 80 (oitenta) pontos." (NR)

Art. 2º O Anexo VI à Portaria nº 465/GM/MS, de 26 de março de 2013, passa a vigorar na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

